



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026
(à MPV 1370/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** As atividades práticas, estágios curriculares e internato médico deverão observar relação máxima entre estudantes e preceptores, definida em regulamento do Ministério da Educação, ouvido o Conselho Federal de Medicina.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca assegurar que as atividades práticas, os estágios curriculares e o internato médico sejam realizados em condições adequadas de supervisão, qualidade pedagógica e segurança assistencial.

A formação médica possui natureza eminentemente prática, especialmente nas etapas em que o estudante passa a atuar em cenários reais de atenção à saúde. Nessas situações, a presença efetiva de preceptores em número suficiente é indispensável para orientar condutas, acompanhar procedimentos, corrigir falhas, avaliar o desenvolvimento das competências clínicas e proteger os pacientes atendidos.

A expansão acelerada de cursos e vagas de Medicina, quando desacompanhada da ampliação proporcional de campos de prática, estrutura assistencial e profissionais qualificados para supervisão, pode gerar superlotação dos serviços de saúde utilizados para ensino, reduzir a qualidade da formação e comprometer a segurança dos usuários do sistema de saúde.

Ao prever a definição de uma relação máxima entre estudantes e preceptores, a emenda estabelece um parâmetro essencial de qualidade,



sem engessar a legislação com número fixo único para todos os cenários. A remissão ao regulamento do Ministério da Educação permite que os critérios sejam ajustados conforme a complexidade da atividade, o nível de formação do estudante, o perfil do campo de prática e as necessidades pedagógicas de cada etapa do curso.

A oitiva do Conselho Federal de Medicina reforça a legitimidade técnica da regulamentação, uma vez que envolve a entidade responsável pela fiscalização do exercício profissional médico e pela proteção dos padrões éticos e técnicos da profissão.

Dessa forma, a proposta aprimora a Medida Provisória ao enfrentar um dos principais efeitos da expansão desordenada da formação médica: a insuficiência de supervisão prática qualificada. A medida contribui para elevar a qualidade do ensino, valorizar a preceptoria, proteger os pacientes e assegurar que a formação médica ocorra em ambiente compatível com a responsabilidade social da profissão.

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional

